



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Folhas nº.	183
Processo nº	331
Publica:	

Nº do processo	331/2023
Requerente	Secretaria Municipal de saúde

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da comissão de licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão¹.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal De Saúde, Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado do tipo "Casa De Apoio" para atendimento da população do município de Alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís - MA. oriunda do Processo Administrativo nº. 331/2023-PMAAP e Pregão eletrônico nº. 028/2023 /CPL/PMAAP, nos termos da Lei Federal 8.666/93, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, em nome da pessoa jurídica CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSE EIRELI (27.436.571/0001-20), com sede Rua 12, unid.203, casa 51, cidade operaria, São Luís - MA,

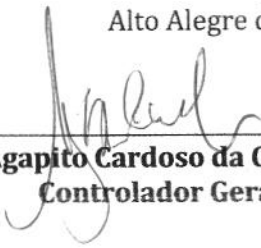
O processo veio instruído com ofício de solicitação, tabela dos quantitativos, informações sobre a dotação orçamentária, despacho da CPL que juntou minuta do edital, certidões atualizadas, além do Parecer Jurídico que ratificou a legalidade da instrução do processo

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de agosto de 2023


Agapito Cardoso da Cunha
Controlador Geral

¹ Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão do exercício de 2022.